



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

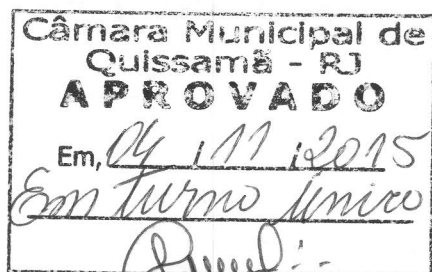
LEI Nº 1513 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.612.650,02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

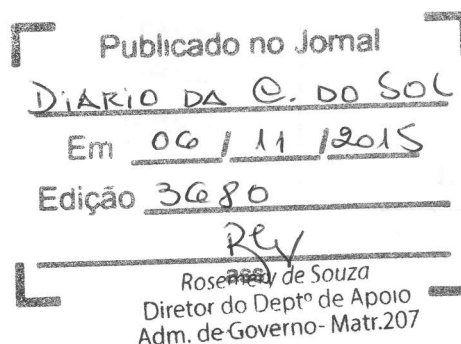
- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.612.650,02 (Um Milhão Seiscentos e Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

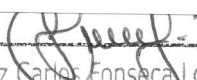
Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 de Novembro de 2015



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE


Nilton Pinto
Prefeito




Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE